



O ESTADO EM GRAMSCI E O DEBATE SOBRE OS DIREITOS SOCIAIS DOS HOMOSSEXUAIS NO BRASIL

Beatriz Yolanda Pontes de Gusmão Sá; Laura Susana Duque Arrazola

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE; beatriz.gusmao1@gmail.com; lsduquearrazola@gmail.com

RESUMO: O Estado é o responsável pela organização e seguridade social dos seus cidadãos. Desta forma, o artigo proposto levanta questões relacionadas à garantia dos direitos e de como o Estado lida com a situação de preconceito em relação à identidade sexual dos cidadãos e cidadãs, no caso, dos homossexuais. Existe certa negligência de direitos considerados para todos/as, pois na prática, para algumas parcelas da população, nem todos os direitos são devidamente considerados. Este é o fenômeno social principal a ser tratado nesta pesquisa; ela se embasa nos estudos sobre o Estado, destacando os conceitos de Antonio Gramsci. Sendo assim, a pesquisa permite evidenciar as contradições existentes nos direitos dos cidadãos e cidadãs, e levar a uma reflexão da nossa sociedade.

Palavras-chave: Cidadãos, direitos, Estado, homossexuais.

INTRODUÇÃO

O Estado, segundo uma concepção liberal, é uma instância do poder político que se exerce sobre um território e que organiza o povo que ali nasceu e vive. Neste caso, três elementos se fazem necessários para que ele exista: poder político, povo e território. O primeiro pensador a refletir sobre o Estado foi Nicolau Maquiavel. Para ele, o Estado refere-se ao exercício do poder sobre os homens. Ele pensou no Estado unitário, dotado de poder próprio. Para Gramsci, Maquiavel foi o teórico da formação do Estado Moderno, cheio de sentimento republicano. Mas não foi sempre desta forma, algumas teorias como as de Thomas Hobbes e Jean-Jacques Rousseau, falam sobre os conflitos existentes entre os indivíduos antes da criação do Estado.

Sendo assim, destaca-se o jusnaturalista John Locke, que falava de um Estado de Natureza, anterior à criação do Estado como organização social. Neste Estado de Natureza os homens viviam sobre preceitos de liberdade extrema, porém tinham uma noção de razão que se fazia presente na condução dos fatos. Segundo Ana Luiza Paiva (2011) essa razão era responsável pela intensão de não prejudicar ao outro, principalmente nos fatores: vida, saúde ou posses. Para garantir as propriedades e uma situação mais estável para a vida coletiva, foi pensado um contrato social. Locke, Hobbes e Rousseau teorizaram sobre um contrato feito pelo povo que proporcionaria uma melhor organização social. Porém Locke ressaltou que este compromisso resultava na submissão diante



da criação de uma sociedade política, ou seja, ocorreria certa diminuição da liberdade.

Rousseau também tratou da liberdade, ele falou que a soberania era do povo e que não deveriam criar um Estado separado dele. Com isso, ele destacou a criação de uma assembleia feita pelos cidadãos para que juntos decidissem os rumos do Estado. É possível perceber um elemento utópico na sua teoria a partir dessa ideia de organização social baseada em liberdade e igualdade, tendo em vista que a distinção social fazia com que não existisse essa igualdade plena que ele apresentava no seu estudo.

Os contratualistas ressaltavam o direito à propriedade como um dos preceitos principais para a organização social. Algumas formas de propriedade são citadas nos estudos iniciais sobre a formação do Estado, visto que era em torno dela que a sociedade se organizava. São elas: tribal, comunitária/estatal, feudal, móvel/imóvel. Uma ressalva importante para o entendimento dos debates sobre a propriedade é que no feudalismo os indivíduos pertenciam aos feudos. Esta condição muda a maneira de encarar tanto o sujeito como a terra. Com a valorização da condição material na organização da propriedade, pode-se afirmar que não havia uma valorização das relações sociais por si mesmas.

Faz-se importante destacar também que o jusnaturalismo é uma base teórica que trata do embate entre monarquia e burguesia. O feudalismo entrou em declínio, mas permitiu certo acúmulo de bens. A burguesia estava se firmando como classe e o mercantilismo como economia. Com isto, já era possível notar a relação entre produto-mercado-mercadoria-dinheiro. O Estado Moderno se fundou no terror, através do medo de uma punição não sendo a política um sinônimo de moral. Assim, a diferença do Estado Antigo para o Moderno é a autonomia, soberania e distinção entre Estado e sociedade civil.

A partir disso várias outras teorias sobre o Estado foram formadas, cada uma ressaltando o seu tempo e as vivências dos seus autores. Uma das teorias mais difundidas até hoje é a de Karl Marx. A visão dele é crítica e resalta o Estado como estruturalmente dialético à economia. Ele teorizou sobre a diferença entre uma revolução política de uma econômica e falou sobre o comunismo utópico para ir contra a igualdade seletiva que foi propagada pelos preceitos da Revolução Francesa, no qual favorecia apenas a algumas parcelas da população. Sistematizou, então, sobre essa dialética e sua base material. Assim, a produção de mercadorias, as relações de troca e a divisão econômica social são pontos importantes para a sua análise. Para Marx, a



burguesia se apropriou do Estado e isso fez com que ele virasse uma expressão do sistema sob seu domínio.

Diante de algumas das teorias sobre a criação e manutenção do Estado como forma de organização social, nota-se que não existe apenas um único raciocínio que explique a formação do Estado. Os vários pontos de vista sobre o assunto ajudam ao entendimento, de uma forma geral, da organização e da situação social, assim como o conhecimento das diferentes vivências e ideologias dos/das pensadores/as que se propuseram a estudar esta forma histórica de organização da sociedade. Dito isto, este estudo visa à reflexão da situação social dos homossexuais no Brasil, a partir de uma dessas lentes de conhecimento. A intenção é colocar a teoria de Gramsci na atual condição política/social do Brasil perante as condições de desigualdade devido às diferenças de gênero e orientação sexual, que se desdobram em relações socioculturais.

Baseando-se nestas ideias, surgiu o questionamento de como seria a postura do Estado perante a existência de tantas diversidades hoje, visto que ele assegura direitos gerais sobre a liberdade de expressão, de ir e vir e de exercício da cidadania. Desta forma, como fica a situação dos indivíduos que sofrem discriminação e negligenciamento de alguns direitos por causa da sua identidade

sexual? Será que a orientação sexual é um fator que interfere no Estado a ponto de adiar ou relevar alguns cumprimentos de leis para esses indivíduos?

METODOLOGIA

Este trabalho origina-se de uma pesquisa bibliográfica sobre teorias sociológicas e históricas do Estado. Com base nessas teorias, que envolveram Locke, Hobbes e Marx, por exemplo, o autor escolhido foi Antonio Gramsci. Esta escolha se deu por causa da intenção de colocar o seu conceito de Estado Ampliado em diálogo e trazê-lo para o debate no contexto atual das desigualdades de direitos no Brasil.

Além da revisão bibliográfica, este estudo toma como material empírico as situações e os dados tirados de sites que não tem cunho acadêmico, mas que foram importantes para demonstrar e exemplificar a realidade do assunto e de como Gramsci vem sendo colocado em destaque pelas mídias sociais. Acredita-se que a utilização de tais recursos não interfere na validade do artigo, visto que a intenção é de contribuir com o pensamento e debate crítico sobre como o Estado e seus/suas representantes regulam e reproduzem, mediante suas práticas e discurso quem, de fato, é cidadão/ã e de como o cenário político pode intervir nessa situação.



RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para o embasamento da noção de Estado, Gramsci foi o escolhido, pois a ideia de Estado Ampliado e de partidos políticos que nele atuam é pertinente para falar sobre direitos do Estado na contemporaneidade para com os seus cidadãos/ãs. Antonio Gramsci era italiano e viveu no período da ditadura fascista na Itália. O pensador marxista utilizou em suas análises as bases da dialética materialista, o que ele chamou de filosofia da práxis. Assim, ele se afastou das interpretações mais economicistas e do idealismo puro. Suas bases teóricas e filosóficas foram inspiradas em Marx, Lenin, no pensamento comunista e socialista. As categorias: produção, trabalho, Estado e política fazem-se presentes em sua teoria. Para Marx, o Estado é um instrumento de dominação de uma classe sobre as outras e Gramsci utilizou essa ideia, aprofundando o foco na classe burguesa e em teorias políticas para a construção do socialismo.

Uma das motivações para os estudos sobre o Estado foi a situação da Itália e a crise do capitalismo na época. Movimentos de classes dominadas estouravam na Europa com as reivindicações de melhores condições de trabalho e de vida. Havia um interesse pelas ideias e partidos comunistas, mas as respostas de quem estava no poder vieram com o fascismo e o nazismo. Com toda esta situação

política e sua simpatia pela revolução, Gramsci foi preso e na cadeia escreveu uma de suas obras mais importantes: Cadernos do Cárcere. Ao analisar os processos e conjunturas econômicas e políticas que estavam acontecendo na Europa, o pensador observou que a violência e a coerção não eram mais suficientes para o domínio de classe e a manutenção da ordem social; era necessário algo a mais. Vasconcelos, Silva e Schmaller (2013) destacaram que Gramsci compreendeu que essa conjuntura era conveniente para a classe dominante organizar novas formas de domínio e estabelecer um consenso. Esta responsabilidade passou a ser realizada pelo Estado através da reprodução de normas e valores políticos, sociais e culturais hegemônicos em termos de classe, sexismo, questões raciais e étnicas.

Apesar da influência clara de Marx em sua teoria, Gramsci tinha uma discussão um tanto diferenciada. Uma questão que é importante pontuar é a noção de Estado. De acordo com Maria Euzimar Silva (1999), o Estado para Marx era capitalista, resultado da divisão da sociedade em classes. Por não ser neutro, ele funcionava com base aos interesses da classe dominante. A sua ênfase era exatamente no caráter da dominação de classe, considerando-o como mecanismo de opressão e repressão do proletariado para



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

garantir a acumulação e reprodução do capital. Enquanto que Gramsci falava de um Estado em que, contraditória e dialeticamente, a própria sociedade civil organizada se fez integrante desse Estado. Ou seja, segundo Brandão e Dias (2007), Gramsci passa a conceber o Estado em sentido restrito (sociedade política = coerção) e em sentido ampliado (sociedade política + sociedade civil = coerção + persuasão/consenso). Dessa forma, a sociedade é vista constituída de várias instituições ou *aparelhos* de hegemonia públicos e privados que se articulam dialeticamente na busca da hegemonia da classe dominante e da direção política na sociedade civil.

Gramsci afirmava que uma análise apenas econômica não era suficiente para explicar os processos europeus. Ele buscou o entendimento do ser social e da sociedade como sistema de relações sociais nos processos de produção e reprodução da vida social. Isto é notável em sua discussão sobre os partidos políticos e sobre as relações entre as classes e a sociedade civil. Segundo Vasconcelos, Silva e Schmaller (2013), esse fator também se faz importante para entender o conceito de bloco histórico, que expressava a unidade entre a natureza e o espírito, a vida e a política, os contrários e os distintos, ou seja, o vínculo existente entre os elementos da estrutura e superestrutura. A estrutura

contendo as forças produtivas e as relações sociais de produção, sendo a superestrutura o reflexo dinâmico, complexo e contraditório do conjunto das relações sociais e sua materialização na política, ideologia e cultura seria o modo na qual a classe dominante exerceria seu poder, com métodos repressivos. Por vezes, ainda, persuasivos de consenso, com a intenção de disseminar a ideologia para as classes subalternas.

Segundo Silva (1999), Gramsci fez uma análise de Maquiavel, no qual o “maquiavelismo serviria tanto para fins políticos conservadores como progressistas, apostando mais no seu caráter revolucionário” (SILVA, 1999, p. 6). Em sua interpretação do *Príncipe*, ele discutiu o partido político da modernidade, pois seria possível compreender as formações históricas e as consciências políticas a partir da análise dos partidos, desta forma pode-se entender a coletividade. Com isto, a autora reforça que “assim, o ‘Príncipe’ é a encarnação de como se manter no poder em condições de normalidade, e ainda, como criar uma nova governabilidade” (SILVA, 1999, p. 7).

Sobre partidos políticos, Gramsci falou também, em dois partidos básicos: os totalitários, no qual eram mais técnicos, valorizando a influência moral e cultural, ou seja, seria uma função de política indireta. E o outro seria o tradicional, com caráter



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

educativo, mas que se diferenciaria em duas faces: uma da *elite* e uma da *não elite*. Esta última seria a “massa de manobra” da sociedade. Nota-se que os partidos políticos são encarados como elementos de lutas internas realizadas pela sociedade civil organizada. No caso, a história de um grupo social poderia ser contada a partir da história dos partidos, segundo a visão de Gramsci. Os partidos fariam parte da superestrutura, juntamente com as ideologias – concepções de mundo dominantes- e a materialização das relações de poder. Ao destacar a superestrutura em suas análises, Gramsci é apontado, por alguns estudiosos, como tendo deixado de lado o discurso materialista.

De acordo com Luciano Gruppi (1996), Gramsci também entendia a revolução como parte do processo da sociedade. Desta forma, o proletariado poderia se tornar a classe dirigente e dominante na medida em que conseguisse criar um sistema de alianças e ter o consenso das massas, de movimentos sociais organizados vinculados, entre outros, à cultura e grupos sociais subalternizados em termos de gênero e raça como, por exemplo, homossexuais LGBT¹.

Outro ponto diferente entre Gramsci e Marx é a distinção entre sociedade civil e sociedade política, pois para o italiano, isto

¹ LGBT = Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transsexuais e Transgêneros.

seria um método de organização e não uma situação orgânica, visto que esses elementos estariam fundidos na sociedade. Para Marx a sociedade civil era o lugar da produção, já Gramsci observou a sociedade civil como corpo político podendo ocorrer nela a mistura de classes diante da filiação nos partidos políticos. Assim, de acordo com Vasconcelos, Silva e Schmaller (2013), o indivíduo estaria dividido em duas posições “na sociedade política, ele é considerado um ser comunitário, um cidadão, enquanto que na sociedade civil age como um indivíduo privado, sujeito aos interesses egoístas da lógica capitalista” (VASCONCELOS; SILVA; SCHMALLER, 2013, p. 84). Para Gramsci a superestrutura do Estado Ampliado, nas sociedades ocidentais, seria, então, a junção da sociedade política com a civil.

Diante disso, se faz necessário falar sobre o entendimento da hegemonia em Gramsci. O autor compreende a hegemonia como sinônimo de dominação, direção e guia, proporcionando características específicas para cada sociedade e fazendo parte do processo de unificação de pensamento e ação do coletivo. Logo, a hegemonia não exprime apenas uma ideologia, ela vai além, podendo ser caracterizada como a habilidade de controle, do poder da classe dominante e dirigente, ou seja, do controle social. Desta



forma, pode-se dizer que o partido é um elemento importante para a hegemonia da classe operária, pois funciona como unificador de pensamentos e ações, “como formador de “de uma vontade coletiva; o partido é a primeira célula onde se contem germes de vontade coletiva que tendem a tornar-se universais e totais” [...] no sentido que no partido já existe uma visão total da sociedade” (GRAMSCI *apud* GRUPPI, 1980, p. 74). Segundo Gruppi (1996), no cárcere, inspirado pelas leituras de Maquiavel, Gramsci concebe o partido político como o *Príncipe moderno*.

Perante o debate provocado pelas contribuições de Gramsci sobre questões que permeiam o Estado (sociedade política + sociedade civil), a hegemonia, o(s) partido(s), a(s) concepção(s) de mundo e a disseminação dos ideais e interesses das classes dominantes, coloca-se em discussão: o avanço dos debates e conquistas dos direitos humanos e da cidadania, o cumprimento dos deveres do Estado para com todos/todas os/as seus/suas cidadãos/as. Isto porque nem todos os deveres do Estado para com seus cidadãos/ãs são cumpridos, tendo em vista que grupos sociais subalternizados em termos de classe, gênero, raça, etnia, orientações sexuais, religiosas, entre outras, sofrem discriminação e isso está posto na maneira de como o Estado lida com eles, através da omissão ou formulação das

leis, por exemplo. Assim é a realidade dos homossexuais LGBT no Brasil. Muitos dos direitos garantidos para os/as cidadãos/as só começaram a serem exercidos por eles/elas depois das lutas sociais deste grupo e do movimento social que os representa. A razão disto é que a hegemonia “não é apenas política, mas é também um fato cultural, moral, de concepção de mundo” (GRUPPI, 1980, p. 73).

O Estado brasileiro e os homossexuais

A população de homossexuais no Brasil é bem expressiva, segundo informações do censo de 2010², realizado pelo IBGE: existem mais de 60 mil casais em todo o país. A região que apresentou o maior número de declarações da identidade homossexuais foi o Sudeste, seguido do Nordeste, Sul, Norte e Centro-Oeste, nesta ordem. Vale salientar que os dados são baseados em casais, logo, o número pode ser ainda maior se levar em consideração os solteiros e os que ainda não tinham assumido esta identidade sexual no período da pesquisa.

O Estado tem diretrizes, códigos e leis que são necessárias para o seu funcionamento, assim como existem direitos e responsabilidades perante os seus cidadãos/ãs. A Constituição Brasileira (1988), no

² Fonte dos dados do Censo 2010: <http://www.ibge.gov.br/home/>



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

preâmbulo, título I, ressalta fundamentos de: cidadania, dignidade da pessoa humana e a promoção de bem a todos, sem qualquer tipo de preconceito. Logo depois, no título II, ela traz os direitos e garantias fundamentais, nos quais se encontra que: todos/as são iguais perante a lei, sem diferenciação de qualquer natureza; ninguém pode ser submetido a tratamento desumano ou degradante; direito livre de ir e vir e direito à herança.

Porém, não necessariamente esses fundamentos são seguidos pelo Estado³, haja vista que algumas parcelas da população não têm a garantia desses direitos básicos, como os homossexuais. Segundo o relatório do Grupo Gay da Bahia (GGB)⁴, em 2011, constatou-se aumento de 31,3% nas mortes de travestis, homossexuais e lésbicas. O risco de um homossexual ser assassinado no Brasil era 785% maior que nos Estados Unidos. Os relatórios de pesquisa sobre a homofobia no país passaram a ser divulgados pelo GGB a partir de 2011 na tentativa de dar visibilidade e trazer o debate político para essa questão. A matéria do site Rede Brasil Atual, de maio de 2015, divulga os dados do relatório do GGB de 2014, mostrando que foram registradas 326

mortes de gays, travestis e lésbicas, incluindo nove suicídios. Logo, o número seria 4,1% maior do que o registrado no ano anterior, quando foram contabilizadas 313 mortes. Isso significa uma média de um assassinato a cada 27 horas. A divulgação desses dados não é informada com frequência pelas grandes mídias do país, mas podem ser encontradas nas mídias e sites alternativos. A exemplificação do modo de abordagem das mídias já pode levar a uma reflexão de como existe um preconceito velado na sociedade brasileira, tendo em vista que tal conhecimento não é divulgado por todas as empresas de informação.

Com esses dados, nota-se que existe o não cumprimento dos preceitos fundamentais da constituição que falam em cidadania, dignidade e a não tolerância de tratamento desumano a qualquer pessoa. O projeto 7582/2014, que visa à criminalização da homofobia está em debate no Congresso há oito anos, mas sempre é arquivado devido à votação. O que ocorre é que a maioria dos representantes do Congresso pertence a partidos com ideologias mais conservadoras, o que faz com que eles votem de acordo com o que julgam correto para a conservação da moral e da família, independente da situação real de violência enfrentada pelos homossexuais. Com isto, pode-se remeter a análise de Gramsci quanto à disseminação dos

³ O Estado entendido como a soma da sociedade civil organizada com a sociedade política, ou seja, o Estado ampliado em Gramsci.

⁴ Fonte dos dados da pesquisa:
<http://www.ggb.org.br/ggb.html>



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

ideais da classe dominante e a organização social realizada a partir dos partidos políticos. A elite brasileira é conservadora e há também uma quantidade expressiva de políticos que são pertencentes a *bancada evangélica*, o que acaba misturando a crença religiosa com a política. Isso ajuda na intervenção da criação e cumprimento de certas leis. A ideologia dominante é disseminada para toda sociedade como explicitado no conceito gramsciano de hegemonia. Desta forma, muitos cidadãos/ãs comuns dão o seu apoio às resoluções e ações apresentadas pela classe que está no poder.

Um bom exemplo disso seria a cartilha criada pelo governo brasileiro, em meados de 2011, com a intenção de diminuir a discriminação com os homossexuais. O público alvo desta ação era a juventude e as cartilhas seriam distribuídas nas escolas pelo Ministério da Educação – MEC. Porém, essas cartilhas não foram bem aceitas por grande parte da sociedade, que julgou o objeto educativo como meio de incentivar a homossexualidade entre os jovens. Por isso, o projeto das cartilhas, denominadas pelos mais conservadores de “kit gay”, acabou sendo cancelado. Já o Ministério Público de Pernambuco - MPPE reuniu alguns integrantes, em novembro de 2014, para elaborar outra cartilha. Conforme a notícia divulgada em seu próprio site, “o material servirá como base para que os promotores de

Justiça, [...] promovam os direitos da população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e transexuais) em seus municípios” (MPPE, 2014, s/p). Nesta instituição existe a Comissão para a Promoção de Direitos Homoafetivos, que tem como um dos integrantes de frente, o promotor Maxwell Vignoli⁵.

A comunidade LGBT luta pelo cumprimento dos direitos gerais para todos os cidadãos/ãs desde a década de 1990. Em 1996, começou o debate no Congresso para autorizar o casamento homoafetivo no Brasil, mas só foi aprovado em 2013, depois de muita luta dos movimentos sociais que são favoráveis às causas LGBT. O principal argumento era: se todos os indivíduos tinham o direito de casar, por que não os homossexuais? O que os faz diferentes de qualquer outro indivíduo se não a orientação sexual? A questão do casamento ainda envolve o fator da herança, pois embora a constituição garanta o direito à herança, muitos casais homoafetivos perdiam este direito, após a morte de um dos parceiros, para a família do mesmo. Isto porque a união não

⁵ O promotor Vignoli também atua dando palestras sobre a situação dos casais homoafetivos, inclusive ele já apresentou um esclarecimento sobre a postura do, já votado, Estatuto da Família na Universidade Federal Rural de Pernambuco, no seminário ‘Estatuto das famílias: discutindo as implicações no direito e no cotidiano’, em junho de 2015.



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

era considerada por muitos juízes. Essa resolução ocorria independente do tempo de relação estável que o casal tivesse.

Em relação à adoção por casais homoafetivos, não existe uma lei que legalize ou proíba, a decisão varia de acordo com a interpretação dos juízes. Neste caso, o que geralmente prevalece é a melhoria da condição de vida da criança e o vínculo familiar em que ela vai ser inserida. Um fator que ajudou na mudança de comportamento da justiça no Brasil em relação a essa questão foi a mudança de “pai e mãe” para “filiação” na certidão de nascimento, em vigor desde 2009. Porém em 2015, foi aprovado pelo Congresso um Estatuto da Família, no qual são reconhecidas como famílias apenas os núcleos que tem mãe/mulher, pai/homem e filhos. Essa atitude é uma tentativa de negligenciar o reconhecimento de todos os outros arranjos familiares, incluindo a dos casais de homossexuais. Com isso, pode-se reforçar mais uma vez a ideia de Gramsci sobre os interesses da classe dominante e de como ela consegue articular instrumentos que ajudam na defesa e disseminação de suas inclinações.

Com a tentativa de não sofrer preconceito, alguns homossexuais relatam que preferem sair apenas para espaços considerados como ponto de encontro LGBT. Isto pode ser visto num pequeno vídeo chamado “Espaço Atravessado: sociabilidade

gay em SP”⁶. Em relação a essa situação, em Recife, existem as leis municipais 16.780 e 17.025, que visam punição para atos discriminatórios contra homossexuais, bissexuais ou transgêneros em estabelecimentos públicos e privados abertos ao público. Estas leis foram criadas depois de algumas situações hostis com indivíduos e casais LGBT em espaços de lazer, como bares. Houve casos de casais serem convidados a se retirarem do ambiente após trocarem atos de afeto, ou ainda de ocorrer intolerância com um transgênero que foi no banheiro de acordo com o gênero com o qual se identificava. Por isso, é possível encontrar homossexuais que deixaram de frequentar lugares em que ocorreram situações discriminatórias e que só permanecem nos locais que tem um tipo de identificação com estas leis para sinalizar que o ambiente não comunga com atos de intolerância.

Uma das questões que permeiam a sociedade é que ao mesmo tempo em que existe a condenação das expressões homoafetivas públicas por uma parcela da sociedade, causando inclusive agressões físicas, por outro lado segmentos como a moda e os movimentos sociais colocam o

⁶ Este vídeo foi publicado em junho de 2015 e mostra relatos de alguns indivíduos homossexuais e o que eles pensam sobre os espaços de sociabilidade voltados para o público gay. Ele está disponível no YouTube.



homossexual como ser social atuante que tem direito a ter os direitos iguais de todos os indivíduos. Porém, em relação à moda, sabe-se que o sistema capitalista não está preocupado com a condição social em si, mas com as oportunidades de aumentar o seu poder lucrativo e que esse sistema age nas ações e medidas tomadas pelo Estado brasileiro. Entre as contradições desses processos temos que, mesmo com resistência, o reconhecimento e a representação social dos grupos de LGBT em diversas instâncias do Estado, em seu sentido ampliado, estão promovendo mudanças. Isto faz com que o Estado passe a garantir, um pouco mais, os direitos constitucionais à população homossexual, mesmo que a concepção de mundo hegemônica ainda seja: sexista, racista e em termos de classe, seja mais conservadora.

CONCLUSÃO

Este artigo colocou em debate o Estado como forma de organização da sociedade e como meio de garantir direitos para os indivíduos. Ele destaca a concepção do Estado em Gramsci devido ao seu conceito de Estado Ampliado, e inicia-se nessa perspectiva, com as primeiras aproximações da análise, mediante observações importantes no que diz respeito às atitudes da classe dominante e dirigente para manter o poder, e

das mediações dos partidos políticos como instrumentos da organização social.

A discussão sobre o Estado permeia a situação dos homossexuais no Brasil, isto porque mesmo não existindo nenhuma lei ou artigo que criminalize esta identidade sexual, essa população sofre com certa ausência do Estado para fazer valer direitos constitucionais como a dignidade, cidadania e a não aceitação de atos discriminatórios. Ou seja, mesmo sendo todos os indivíduos iguais perante a lei, em relação aos homossexuais, o Estado só tem dado vez a eles a partir das conquistas que tiveram através das longas lutas sociais das suas associações, grupos e movimentos sociais.

Existe um preconceito velado no Brasil que vem se afirmando de modo agressivo e violento fazendo cada vez mais vítimas. São indivíduos que, por vezes, sofrem retaliações e atos discriminatórios em lugares privados, trabalho, transportes públicos e até mesmo nas ruas. A violência contra homossexuais aumenta a cada ano e as poucas alternativas que o Estado oferece para tentar mudar esta postura, como a cartilha educacional, na maioria das vezes não é aceita pela maioria dos representantes políticos que estão no poder e, desta forma, pela sociedade civil. Isto ocorre devido à classe dominante ser conservadora, assim como uma grande parte dos representantes políticos. Com isso, as



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

ideias hegemônicas – segundo o conceito gramsciano - são as características mais fortes presentes na sociedade. Mudar a forma de pensar que está na consciência coletiva é uma tarefa que traz resultados vagarosos, mas que vem sendo realizada diariamente, principalmente nas redes sociais da internet.

A sociedade civil entra no debate enquanto instância em que as pessoas comuns se posicionam segundo o senso comum ou *tradição cultural*. Igualmente funciona com as associações, movimentos, entre outros, em favor dos direitos humanos e cidadãos dos homossexuais LGBT. A noção de partido político também veio ajudar no entendimento do artigo nesta primeira aproximação, visto que a análise de Gramsci visibiliza a possível mistura de classes devido aos arranjos partidários. Assim, vemos juntos ao interior dos próprios partidos, indivíduos conservadores e indivíduos mais abertos às diferenças e diversidades humanas. Esta mistura, por vezes, causa mal estar dentro dos partidos, sendo refletida nas votações políticas dos representantes.

É necessário que a sociedade perceba que defender os direitos dos homossexuais é uma questão de cidadania. A identidade sexual não faz um indivíduo ser diferente do outro, nem menos cidadão/ã. Todos são iguais e tem a liberdade e o direito de ser quem são. Independente de cor, credo, gênero

ou identidade sexual. O Estado deve garantir nas suas diretrizes uma organização social, na qual todos/as tenham seus direitos garantidos e, com isso, possam também exercer seus deveres. É notável que já ocorreram avanços importantes tanto na lei quanto na aceitação e defesa das causas LGBT, mas ainda há muitos passos a serem dados para que, de fato, a identidade sexual deixe de ser mal vista socialmente e seja apenas entendida como mais uma das diversidades dos seres humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRAVO E PAIVA, Ana Luiza. Estado de natureza e contrato social: uma análise comparada do pensamento de Locke e Rousseau. In **Revista Eletrônica Boletim do Tempo**. Rio de Janeiro. ano 6. n. 17. 2011.

BRANDÃO, Nágela Aparecida; DIAS, Edmundo Fernandes. A questão da ideologia em Antonio Gramsci. In **Trabalho & Educação**. v.6. n.2. jul/dez. 2007. Disponível em: <<https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/15464de9df1140e3?projector=1>>. Acesso em: dez. 2015.

CAMPACCI, Thomaz; GRIZZO, Victor. **Espaço Atravessado: sociabilidade gay em SP**. jun 2015. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=5fPIF163Fuk>>. Acesso em: out 2015.

www.generoesexualidade.com.br

(83) 3322.3222

contato@generoesexualidade.com.br



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

GRUPPI, Luciano. **O Conceito de Hegemonia em Gramsci**, 2 ed, Rio de Janeiro: Graal, 1980

-----**Tudo começou com Maquiavel.** As concepções de Estado em Marx, Engels, Lênin e Gramsci. Porto Alegre. Ed LePM. 14ª ed. 1996.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO. **MPPE elabora cartilha de Direitos Homoafetivos coletivamente.** Recife. 2014. Disponível em: <<http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/comunicacao/noticias/ultimas-noticias-noticias/3410-mppe-elabora-cartilha-de-direitos-homoafetivos-coletivamente>>.

Acesso em: dez 2015.

PORTAL BRASIL. Homofobia: novo projeto de lei retoma mobilização no Congresso. In **Rede Brasil Atual**. 2015. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/>

[2015/05/homofobia-novo-projeto-de-lei-retoma-mobilizacao-no-congresso-926.html](http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2015/05/homofobia-novo-projeto-de-lei-retoma-mobilizacao-no-congresso-926.html)>. Acesso em: dez 2015.

SILVA, Maria Euzimar Berenice Rego. **O Estado em Marx e a teoria ampliada do Estado em Gramsci.** Trabalho de conclusão da disciplina Estado e Sociedade (Mestrado em Ciências Sociais) – UFRN. 1999.

VASCONCELOS, Kathleen Elane Leal; SILVA, Mauricelia Cordeira da; SCHMALLER, Valdilene Pereira Viana. (Re)visando Gramsci: considerações sobre o Estado e o poder. In **Revista Katál**. Florianópolis. v. 16. n. 1 jan/jun. 2013. p. 82-90.